



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 004/2018

CONTRATO N° 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 004/2018

CONTRATADA: D. A. COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. ME

ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, N° 1147, CENTRO, CRUZEIRO/SP

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA D. A. COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. ME

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 80, Caviúnas, Lavrinhas/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 897.083.007-30 e portador da Carteira de Identidade n° 7.095.211 SSP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **D. A. COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. ME**, estabelecida na Avenida Jorge Tibiriçá, n° 1147, Centro, Cruzeiro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.396.813/0001-66, neste ato representada por **ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.013.906-6/SSP/SP e CPF n° 150.253.078-30, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente convite destina-se a receber propostas para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

serviços de acesso à via internet via wireless, com velocidade de 49152 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e dois) kbps, na modalidade de acesso dedicado, com garantia de 100% (cem por cento) da velocidade nominal com fornecimento de todos os equipamentos necessários ao recebimento do sinal, via wireless, para o correto funcionamento do serviço prestado, dividido para até 30 (trinta) pontos físicos, conforme Anexo I parte integrante do competente edital.

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em caso de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice IPC/FIPE.

Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Preço total: R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte reais) ou seja, R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais) mensal, conforme proposta julgada vencedora pela Comissão Julgadora de Licitação .

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ter início em até 05 dias úteis, à contar da assinatura deste contrato.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.220
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.310
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.510
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.110



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

A prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

Clausula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Clausula Décima Primeira: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Clausula Décima Segunda: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Clausula Décima Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, 09 de fevereiro de 2018.

SERGIO RUGGERI DE MELO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
